



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 10850/000.694/92-47

Sessão de 16 de agosto de 1994

ACORDÃO Nº 108-01.308

Recurso nº: 105.943 - IRPJ-Exs.: de 1987 e 1988

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO WOLFREDO LTDA.

Recorrida : DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

"Processual - Prazo do Recurso - O prazo para interposição do recurso ao Conselho de Contribuintes, conforme art. 33 do Decreto 70235/72, é peremptório, não se admitindo sua prorrogação."

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por, INDÚSTRIA E COMÉRCIO WOLFREDO LTDA.

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por intempestivo.

Sala das Sessões (DF), 16 de agosto de 1994


MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS - PRESIDENTE


MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR - RELATOR

VISTO EM


MANOEL FELIPE REGO BRANDÃO - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

SESSÃO DE: 27 JAN 1995

Participara, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SANDRA MARIA DIAS NUNES, OTÁCILIO DANTAS CARTAXO, RENATA GONÇALVES PANTOJA e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA. Ausente justificadamente o Cons. PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA.

Processo nº 10850/000.694/92-47

Acórdão nº 108-01.308

Recurso nº 105943

Recorrente: Indústria e Comércio Walfredo Ltda.

R E L A T Ó R I O e V O T O

Conselheiro Mário Junqueira Franco Júnior, Relator.

Independentemente da matéria de mérito o recurso não preenche o requisito da tempestividade, não podendo ser conhecido.

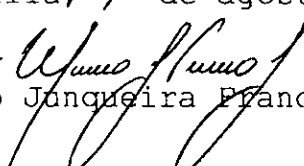
O contribuinte recebeu a intimação da decisão monocrática em 18/05/93, terça-feira. Em 17/06/93, quinta-feira, "dies ad quem" para recurso, ingressou com petição na qual solicita a prorrogação do prazo por mais 15 dias. Às fls. 138, indevidamente, e com base no art. 6º, inciso I, do Decreto 70235/72, **dispositivo aplicável somente à impugnação**, foi-lhe deferido tal prorrogação pela responsável pelo expediente.

Entretanto, o prazo definido no art. 33 do referido diploma legal é peremptório. O recurso só foi apresentado em 01/07/93, terça-feira.

Isto posto, deixo de conhecer do recurso por intempestivo.

É o meu voto

Brasília, 16 de agosto de 1994


Mário Junqueira Franco Júnior, Relator.

